



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br – site: www.riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação
Nº. 008/2010	08.02.154510022.2.047000.3.3.90.36
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/90 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.	

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom
Objeto: Contratação de profissional para: Elaboração de planta de arruamento da Cidade de Rio Bom com escala distinta; Locação dos lotes nº 14 e 15 da quadra nº 01, coordenadas georreferenciadas e levantamento planimétrico da área para construção do terminal rodoviário do município de Rio Bom.
Previsão legal: Lei 8.666/93, Art. 24, II

CONTRATADO: SEBASTIÃO LAURIANO DA CRUZ
CPF: 515.052.239-20
RG: 3.474.240-5
PIS: 121.16575.58-5
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 670
Cidade: CALIFÓRNIA - PR
CEP: 86.820-000

Resumo do objetivo: contratar profissional para prestar serviços ao Município de Rio Bom.		Valor Total bruto: TOTAL: R\$ 2.666,00
Termo Contratual (X) Sem instrumento () Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: Em duas parcelas: R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais) à vista (após a execução dos serviços) e R\$ 1.506,00 (mil quinhentos e seis reais) após 30 (trinta) dias.

• Justificativa de escolha do profissional: Por ser um profissional de caráter idôneo, com referência de atendimento a outros municípios.
• Justificativa de aceitação de preço: Os preços dos serviços prestados pelo profissional se encontram em patamares justos e compatíveis com o mercado geral.

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 17/05/2010 CLODOALDO PAULO DE ANDRADE Presidente da CPL	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 17/05/2010 RODRIGO BELIGNI OAB 35593 Assessor Jurídico	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 17/05/2010 MAURO PINTO DE ANDRADE Prefeito Municipal
--	--	--